



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 475 de 07 de junho de 1971.

Prefeitura Municipal
Apiaí - S. P.

O Prefeito Municipal de Apiaí;
Faço saber que a Câmara Municipal
decretou e eu promulgo a seguinte
Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender ao Sr. SHIMORE TAKENAKA, independente de concorrência pública, um lote de terras, medindo um total de 368,00 m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados), situado na Rua Izaías Teixeira da Silva, nº 37, nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes do memorial descritivo anexo ao presente.

ARTIGO 2º - O valor da presente transação será de Cr\$ 1.288,03 (hum mil duzentos e oitenta e oito cruzeiros e três centavos), conforme avaliação procedida.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contratar com o interessado, a forma de pagamento da presente transação.

ARTIGO 4º - O produto da venda entrará na Tesouraria como Receita de Capital (alienação de bens imóveis).

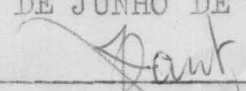
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a presente transação, correrão por conta exclusiva do comprador.

ARTIGO 6º - A transação de que trata a presente Lei, é válida dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de sua promulgação.

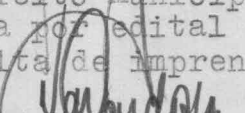
PAR.ÚNICO - Decorrido o prazo do artigo anterior, a transação só se efetivará mediante nova avaliação que nunca será inferior a primeira.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 07 DE JUNHO DE 1.971.--:--:--:--


JOÃO CRISTINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada por edital e arquivada no Cartório do Registro Civil, por falta de imprensa em nosso Município.:::~::~:


Vandir Alves Cardoso
Setor de Administração.

Apiaí - S. P.



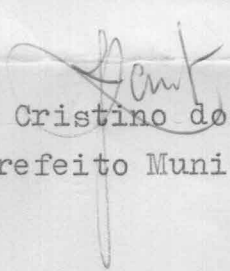
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

-----:ANEXO A LEI Nº 475 de 07 junho de 1.971.-----

MEMORIAL DISCRITIVO da medição de um lote de -
terras municipais, situado na Rua Isaias Teixeira da Silva -
nesta cidade de Apiaí, com a área total de 368,00 m² (trezen-
tos e sessenta e oito metros quadrados), que vem sendo ocupado
pelo Sr. SHIMORE TAKENAKA, conforme lei de arrendamento de -
terras municipais, onde já existe um prédio residencial. Quan-
to as confrontações são as seguintes: Dividindo pela frente -
com a Rua Isaias Teixeira da Silva, numa extensão de 14,00 me-
tros; por um lado da frente para o fundo com terreno do Sr. -
Antonio Boarneges Lara, numa extensão de 25,50 metros; pelos-
fundos divide com o Sr. Fioravante Giacomelli, numa extensão-
de 14,00 metros; do fundo a frente dividindo com o Sr. Rafael
Soler numa extensão de 28,00 metros. Fechando aí o perímetro-
do referido lote.-----

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, 07 DE JUNHO DE 1.971.-----


João Cristino dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Apiaí - S. P.